



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1365, de 03 de dezembro de 1998.

APROVA O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O TRIÊNIO DE 1999/2001

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, aprova

Art. 1º - Fica instituído o Plano Pluriannual do Município de São Gotardo, para o triênio 1999/2001, elaborado na forma da legislação vigente, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e, para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º - Integram a presente Lei, o anexo das Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração Municipal.

Art. 3º Os investimentos discriminados, cuja realização fica autorizada por esta lei, são os programados com base nos recursos considerados disponíveis.

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em consequência da elaboração da Receita, ser criados novos, suprimidos e/ou reformulados projetos constantes desta lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1999 a 2001, estimadas a preço de 1999, serão corrigidas, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1999.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 03 de dezembro de 1998.

GILBERTO DE OLIVEIRA CÂNDIDO
Prefeito Municipal

EDWIGES HELENA GONÇALVES ROCHA
Secretaria Municipal